

## EDITAL – AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

### INTERESSADO:

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA**, inscrito no CNPJ nº **03.455.536/0001-90**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, torna pública a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as condições a seguir.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação da empresa GFP CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.632.269/0001-72**, para prestação de **serviços técnicos especializados de assistência técnica em perícia médica judicial**, a serem executados pela **Dra. Gabriela Ferronato Pretto Bucior**, médica especialista em Medicina do Trabalho e Perícia Médica Judicial.
- 1.2. A contratação tem por finalidade prestar **suporte técnico especializado à Administração Pública em ação trabalhista em trâmite perante a Justiça do Trabalho**, na qual foi determinada a realização de **perícia médica judicial destinada à avaliação de condições de saúde ocupacional e eventual incapacidade laboral**.
- 1.3. A atuação da profissional contratada ocorrerá na qualidade de **assistente técnica da Administração**, acompanhando os trabalhos do perito judicial designado pelo juízo e realizando análise técnica especializada dos elementos médicos constantes no processo.
- 1.4. Os serviços compreendem, no mínimo, a realização das seguintes atividades:
  - a) análise técnica integral dos autos processuais e documentos médicos apresentados no processo;
  - b) elaboração de quesitos técnicos complementares ao perito judicial, quando necessário;
  - c) acompanhamento da perícia médica judicial designada no processo;
  - d) análise técnica do laudo pericial elaborado pelo perito judicial;
  - e) elaboração de manifestação técnica fundamentada sobre o laudo pericial apresentado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública figura como parte em **ação trabalhista em trâmite perante a Justiça do Trabalho**, na qual foi determinada a realização de perícia médica judicial para avaliação de aspectos relacionados à saúde ocupacional do trabalhador e eventual incapacidade laboral.
- 2.2. A perícia médica judicial constitui meio de prova técnico essencial para subsidiar a decisão judicial, sendo responsável por analisar condições clínicas do trabalhador, eventual incapacidade laboral e possível nexos causal entre atividade profissional e quadro de saúde.
- 2.3. Considerando a complexidade técnica das avaliações médicas periciais, torna-se necessária a contratação de **profissional médico especializado**, apto a acompanhar a

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente**

**Endereço:** Av. Nereu Ramos, 1750E, Bairro Passos dos Fortes, Chapecó/SC

**Site:** [www.cidema.sc.gov.br](http://www.cidema.sc.gov.br)

**E-mail:** administrativo@cidema.sc.gov.br

**Telefone:** +55 (49) 9 8875-9991

perícia judicial e realizar análise técnica qualificada dos documentos e conclusões apresentados no laudo pericial.

2.4. A atuação do assistente técnico médico permite à Administração:

- a) acompanhar tecnicamente a realização da perícia judicial;
- b) avaliar a metodologia utilizada pelo perito judicial;
- c) formular quesitos técnicos complementares;
- d) analisar criticamente o laudo pericial apresentado;
- e) elaborar manifestação técnica fundamentada sobre as conclusões periciais.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar **suporte técnico especializado à Administração**, contribuindo para a adequada análise dos elementos médicos presentes no processo judicial.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, quando houver inviabilidade de competição.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de **serviços técnicos especializados na área médica pericial**, atividade que exige formação profissional específica, conhecimento técnico especializado em medicina do trabalho e experiência na atuação em perícias médicas judiciais.

3.3. Considerando a natureza técnica e intelectual do serviço, bem como a necessidade de profissional com qualificação específica para análise pericial médica, evidencia-se a **inviabilidade de competição**, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### **4. DA CONTRATADA**

4.1. EMPRESA: **GFP CLÍNICA MÉDICA LTDA**

4.2. CNPJ: **29.632.269/0001-72**

4.3. Responsável técnica pela execução dos serviços:

Dra. **Gabriela Ferronato Pretto Bucior**

Médica especialista em Medicina do Trabalho e Perícia Médica Judicial

CRM/SC nº **25.213**

RQE nº **26.897**

4.4. A profissional possui formação médica, especialização em medicina do trabalho e formação complementar na área de perícias médicas, bem como experiência na elaboração de pareceres técnicos e assistência técnica em processos judiciais.

## **5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor global da contratação será de:

**R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

5.2. O valor contempla a execução integral das atividades relacionadas à assistência técnica pericial, incluindo análise dos autos processuais, elaboração de quesitos técnicos, acompanhamento da perícia médica judicial e elaboração de manifestação técnica sobre o laudo pericial.

5.3. O valor apresentado foi considerado compatível com os honorários normalmente praticados para serviços de assistência técnica médica judicial, considerando a natureza técnica especializada do serviço e a qualificação profissional da responsável técnica.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do processo judicial.

6.2. As atividades poderão envolver análise documental, reuniões técnicas e acompanhamento presencial da perícia médica judicial quando designada pelo juízo.

6.3. O início da execução ocorrerá **após a emissão da Nota de Empenho e comunicação formal à contratada.**

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal designado.

7.2. O pagamento poderá ocorrer da seguinte forma:

a) **50% do valor na contratação do serviço;**

b) **50% do valor na data da realização da perícia médica judicial.**

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Consórcio CIDEMA.

8.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar a execução dos serviços prestados.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. Nos termos do **art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o instrumento contratual será **substituído pela Nota de Empenho**, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação.

9.2. A emissão da Nota de Empenho formalizará a contratação e autorizará o início da execução dos serviços.

9.3. A Nota de Empenho fará as vezes de instrumento contratual, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Aviso de Inexigibilidade, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A despesa será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA: 02.000 - CIDEMA

ORGANOGRAMA: 02.001 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - PROGRAMA ADMINISTRATIVO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

FONTE DE RECURSO: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

**Chapecó/SC, 06 de março de 2026.**

---

**Mauro Arlindo Moresco**  
Diretor Executivo – CIDEMA